



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

PARECER FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência nº 11/2023**, cujo objeto consiste na: **“Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em parte da rodovia SE-120, trecho: Entr. SE-430 (Pov. Ponta de Areia) / Entr. SE-204 (Pacatuba), com extensão de 4,00 km, neste Estado,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos técnicos e legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 7 (sete) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Propostas de Preços das Licitantes, sendo elas a: **A&E ENGENHARIA LTDA-ME.**, com proposta no valor de **R\$ 4.110.798,47 (quatro milhões e cento e dez mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**; **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.**, com proposta no valor de **R\$ 3.341.790,84 (três milhões e trezentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**; **CONSTRUTORA JJ LTDA.**, com proposta no valor de **R\$ 4.426.805,13 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos)**; **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com proposta no valor de **R\$ 4.067.483,09 (quatro milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e nove**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

centavos); **TECCOL ENGENHARIA LTDA.**, com proposta no valor de R\$ 3.824.409,03 (três milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e nove reais e três centavos), **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com proposta no valor de R\$ 4.647.218,20 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezoito reais e vinte centavos); e a **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com proposta no valor de R\$ 3.567.203,41 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e três reais e quarenta e um centavos). Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Propostas de Preços, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, julgou **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.**, **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, **TECCOL ENGENHARIA LTDA.**, **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **A&E ENGENHARIA LTDA-ME**, **CONSTRUTORA JJ LTDA.** e a **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Propostas de Preços, a Licitante **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, interpôs Recurso Administrativo, e a Licitante **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.** apresentou suas Contrarrazões.

Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento da Proposta de Preços, a Diretoria Técnica – DITEC desta Autarquia, emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela **VIBAL**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., mantendo-se incólume a Decisão recorrida que declarou **CLASSIFICADA** a Licitante **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.** para o presente certame, ao passo que submeteu o presente Recurso Administrativo à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, referentes aos documentos de Habilitação da 1ª (primeira) classificada do certame, a Licitante **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.** Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos. Com base nos Pareceres Técnicos referidos alhures, a Comissão julgou **HABILITADA** a Licitante **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.** Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da Habilitação proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **CONSTRUTORA J. CARLA LTDA.** apresentou proposta no valor de **R\$ 3.341.790,84** (três milhões e trezentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.



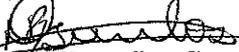
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 7 de maio de 2024.


Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:


Dayse Bomfim Santos


Izabelly Noaly Santana Silva


Luzinete Tavares Carvalho


Vaneide de Souza Coelho Meneses

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 7 / 15 / 2024


Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente